



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 21 de junho de 2016.


DO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL;

PARA:
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEPARTAMENTO JURÍDICO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Memorando Interno – Secretaria de Administração, o Processo deverá tramitar pelos Setores competentes com vistas:

- 1 – À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 2 – À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 – À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item terceiro acima.

Cordialmente,


DELSON VITORASSI
Presidente





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 21 de junho de 2016.

Memorando

Ao
Excelentíssimo Senhor
DELSO VITORASSI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR.

Prezado Senhor

Com meus cordiais cumprimentos, venho pelo presente solicitar atenção e providência de Vossa Excelência, no sentido de autorizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLOCAÇÃO DE PORTA DE VIDRO FUMÊ TEMPERADO 10MM COM DUAS FOLHAS: UMA FIXA E UMA MÓVEL, COM ADESIVO PRETO E ALUMINIO BRANCO, MEDINDO 220 X 160 M., PARA PROTEGER O EQUIPAMENTO SERVIDOR DE DADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

Sendo este o assunto do momento, reitero a vossa senhoria os meus protestos de estima, respeito e consideração.

Atenciosamente,

Luciani Heindrickson da Silva
LUCIANI HEINDRICKSON

Anderson Parise da Rosa
ANDERSON PARISE DA ROSA

Nelci Souza da Silva
NELCI SOUZA DA SILVA



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 21 de junho de 2016.

PARECER REFERENTE DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
DATADO DE 20/06/2016.

ASSUNTO: INDICAÇÃO DE RECURSOS DE ORDEM ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER
FRENTE À DESPESA;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLOCAÇÃO DE
PORTA DE VIDRO FUMÊ TEMPERADO 10MM COM DUAS FOLHAS: UMA FIXA E UMA
MÓVEL, COM ADESIVO PRETO E ALUMINIO BRANCO, MEDINDO 220 X 160 M, PARA
PROTEGER O EQUIPAMENTO SERVIDOR DE DADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

Preço máximo será de R\$ 1.390,00 (Um mil trezentos e noventa reais)

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Informo a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do objeto em epígrafe.

Dotação Orçamentária nº:

001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.16.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

Declaro a existência de recursos financeiros para a execução do objeto em epígrafe.

Anderson Parise da Rosa

ANDERSON PARISE DA ROSA

CONTADOR

CRC/PR 43.920/O-6

f. [assinatura]



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSANº 07/2016

JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

Justifica-se a contratação da empresa “**VIDRAÇARIA COSTA OESTE LTDA. - ME**” inscrita no CNPJ sob nº 05.122.769/000104, com endereço comercial sito à Av. Adolpho Lollato, nº 1150, centro, Santa Terezinha de Itaipu, Paraná, CEP: 85875-000, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para colocação de porta de vidro fumê temperado 10mm com duas folhas: uma fixa e uma móvel, com adesivo preto e alumínio branco, medindo 220 x 160m, para proteger o equipamento servidor de dados da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

A presente contratação é motivada pela necessidade de proteger o equipamento servidor de dados de propriedade da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu – PR, de eventuais danos físicos que possam vir a ocorrer, como: entrada de poeira, tombamentos, umidade, além de manipulação indevida do equipamento por pessoas não autorizadas, garantindo assim a integridade deste, visto que se trata de equipamento essencial para armazenamento, compartilhamento e backup de dados, utilizados por diversos setores da Câmara: Departamento de Contabilidade, Financeiro, Setor de Recursos Humanos, Legislativo, Jurídico e Administrativo. Sendo que o ônus da outorga encontra-se dentro do limite permitido em lei para a contratação direta, devido ao embasamento doutrinário, não há necessidade que se abra o processo licitatório para o julgamento de propostas em razão de apresentar o menor preço entre os orçamentos.

Fundamentado na Lei 8.666, artigo 24, inciso II, de 21 de Junho de 1.993, não há necessidade de abrir um processo licitatório para a devida contratação do serviço.

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

- 1) Encontra-se constituído, nos termos da legislação vigente:

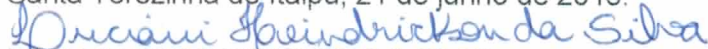
Lei nº 8.666/93

Artigo 24. É dispensável a licitação:

Inciso II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento), do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto a que possa ser realizado de uma só vez;

Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que atende às necessidades da municipalidade. Fixado o preço para a referida prestação de serviços no valor de **R\$ 1.390,00 (Um mil trezentos e noventa reais)**, pagos à vista mediante apresentação da nota fiscal dos produtos e serviços efetuados.

Santa Terezinha de Itaipu, 21 de junho de 2016.


LUCIANI HEINDRICKSON DA SILVA

Presidente da C. P.ªL.

Portaria 04/2016





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Termo de Dispensa de Licitação

PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 18/2016

ESPÉCIE: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

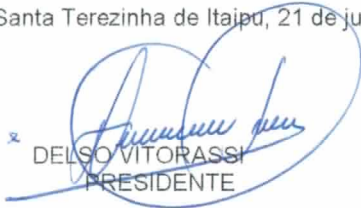
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLOCAÇÃO DE PORTA DE VIDRO FUMÉ TEMPERADO 10MM COM DUAS FOLHAS: UMA FIXA E UMA MÓVEL, COM ADESIVO PRETO E ALUMÍNIO BRANCO, MEDINDO 220 X 160M, PARA PROTEGER O EQUIPAMENTO SERVIDOR DE DADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU. COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 8.666/93 ARTIGO 24 INCISO II.

VALOR: R\$ 1.390,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesa	Categoria Econômica	Fonte	
2678	339039160000	1001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Santa Terezinha de Itaipu, 21 de junho de 2016.


x DELSO VITORASSI
PRESIDENTE





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLOCAÇÃO DE PORTA DE VIDRO FUMÊ TEMPERADO 10MM COM DUAS FOLHAS: UMA FIXA E UMA MÓVEL, COM ADESIVO PRETO E ALUMÍNIO BRANCO, MEDINDO 220 X 160 M., PARA PROTEGER O EQUIPAMENTO SERVIDOR DE DADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

2.1. DESCRIÇÃO DO LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL: Sede da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, sita à Rua das Comunicações, nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu-PR.

2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Conforme orçamento.

2.3. PRAZOS: O prazo de entrega do produto/serviço será de 15 dias a contar da data de confirmação do pedido.

3. JUSTIFICATIVA: A presente contratação é motivada pela necessidade de proteger o equipamento Servidor de Dados, de propriedade da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu – PR, de eventuais danos físicos que possam vir a ocorrer, como: entrada de poeira, tombamentos, umidade, além de manipulação indevida do equipamento por pessoas não autorizadas, garantindo assim a integridade deste, visto que se trata de equipamento essencial para armazenamento, compartilhamento e backup de dados, utilizados por diversos setores da Câmara: Departamento de Contabilidade, Financeiro, Setor de Recursos Humanos, Legislativo, Jurídico e Administrativo. Sendo que o ônus da outorga encontra-se dentro do limite permitido em lei para a contratação direta, devido ao embasamento doutrinário, não há necessidade que se abra o processo licitatório para o julgamento de propostas em razão de apresentar o menor preço entre os orçamentos.

6. PERÍODO DE EXECUÇÃO: 15 dias a contar da data de confirmação do pedido.

7. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.390,00 (Um mil trezentos e noventa reais).

8. ORÇAMENTO DETALHADO:

PRODUTO	VALOR
PORTA VIDRO FUMÊ 10MM. TEMPERADO C/ DUAS FOLHAS: UMA FIXA E UMA MÓVEL, C/ ADESIVO PRETO E ALUMÍNIO BRANCO, MEDINDO 220 X 160 M	1.390,00

9. FORMA DE PAGAMENTO: À vista, mediante apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços.

10. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Certidões Negativas do FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal e de Débitos Trabalhistas.

11. REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO: Não há.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

12. FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será acompanhada por um representante da Administração Pública especialmente designado pela Portaria nº 14/2016, Sr. Telmo Pellenz, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

13. RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Fabio Henrique Affonso, Chefe de Gabinete, Matrícula nº 2046.

F. H. Affonso

Juciani
RUBRICA

VIDRAÇARIA COSTA OESTE

Comércio varejista vidros, espelhos, vitrais, molduras e outros artigos do gênero

Avenida Adolfo Lollato nº 1150 centro

Fone : 45) 3541-2225 / 9963- 8080

Santa Terezinha de Itaipu

ORÇAMENTO

AC:CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

PORTA VIDRO FUMÊ 10MM TEMPERADO COM DUAS FOLHAS UMA
FIXA E UMA MOVEL COM ADESIVO PRETO E ALUMINIO BRANCO.

220 X 160 =01

R\$:1,390,00

05.122.769/0001-07

Vidraçaria Costa Oeste Ltda.

Valor total orçamento

R\$:1,390,00

Adolfo Lollato, 1150

154-000 - Centro

Santa Terezinha de Itaipu - PR

Cliente

[Assinatura]

vidraçaria costa oeste

Santa Terezinha de Itaipu 08de junho de 2016.

CAMARA MUNICIPAL
- PROTOCOLO GERAL -
Nº 149 / 2016
DATA 07 / 06 / 16
RUBRICA
08: 25hr

Vidraçaria Arte Vidros

Vidros Comuns, Laminados e Temperados, Espelhos,
Box p/ Banheiro, Jato de areia

Rua: Renato montemezzo nº 550 Sala 03

Tel: (45) 3541-0624 91023541 99313499

Orçamento

SR: Câmara Municipal

Porta de vidro fume 10mm com duas folhas uma fixa e uma móvel temperado, alumínios na cor branco com adesivo preto, tamanho 220 x 160. Prazo de entrega no máximo 15 dias a partir da confirmação do serviço.

VALOR TOTAL R\$: 1.390,00

Edgar Luis...

15.250.074/0001-53
90590176-13
BENEDET E CAMARGO LTDA - ME
Rua Renato Montemezzo, 550
CEP 05075-000 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - PR

Santa Terezinha de Itaipu 07 de junho de 2016.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PARANÁ - BR
CNPJ: 75.425.314/0001-35
Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Receita e Cadastro Técnico Urbano

CERTIDÃO POSITIVA

(Certidão de Pendência)

CERTIDÃO POSITIVA: 2203 2016
NOME/RAZÃO SOCIAL: BENEDET & CAMARGO LTDA - ME
CPF/CNPJ: 15.250.074/0001-53
ENDEREÇO: RUA RUA RENATO MONTEMEZZO NR.: 550
BAIRRO: CENTRO
FINALIDADE: Licitação
DATA DE VALIDADE: 17/07/2016
** CERTIDÃO COM CARATER IMPEDITIVO

CERTIFICAMOS que até a presente data CONSTA débito tributário relativo ao contribuinte com a(s) localização(ões) acima descrita(s). Fica ressalvado o direito da fazenda municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referentes ao período nesta certidão compreendido.

A Certidão abaixo deverá ser autenticada pelo site:
<http://www.stitaipu.pr.gov.br>, usando o seguinte número de autenticidade: 741411847741411

Santa Terezinha de Itaipu, 17/06/2016

IMPRESSÃO

06/17/16



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15250074/0001-53
Razão Social: BENEDET E CAMARGO LTDA ME
Nome Fantasia: ARTE VIDROS
Endereço: R RENATO MONTEMEZZO 550 TERREO / CENTRO / SANTA TEREZINHA DE ITAIPU / PR / 85875-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/06/2016 a 16/07/2016

Certificação Número: 2016061711304288831446

Informação obtida em 17/06/2016, às 11:30:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014832630-69

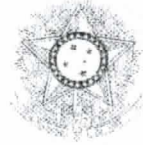
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.250.074/0001-53**
Nome: **BENEDET & CAMARGO LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/10/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BENEDET & CAMARGO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.250.074/0001-53
Certidão nº: 58593494/2016
Expedição: 17/06/2016, às 11:32:03
Validade: 13/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BENEDET & CAMARGO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.250.074/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PRODUTO: Vidros Comuns, Vidros Temperados, Laminados, Jateados, Bisotados, Espelhos, Box p/ Banheiro.

SERVIÇOS: Janelas, Portas de abrir, Portas de correr, Fachadas, Vitrines, Fechamento de area, Tampos de mesas, Sacadas, Instalação Técnica, Esquadrias de alumínio.

www.vidracariadestak.com.br

Rua: Almirante Barroso, 2166
Cep: 85853-000 - Fone: 45 3027-7474
Foz do Iguaçu - Paraná

Nome do cliente:	Camara Municipal Santa Terezinha de Itaipu	Data:07/06/2016
Endereço:		Telefone:
Cidade:	Foz do Iguaçu - Pr	Celular:
Contato:	Anderson	

01:Porta 02 folhas de correr em vidro de 10 mm fume temperado com fechadura e demais perfis em alumínio para fixação.

Nas seguintes medidas:1,60 x 2,20

Valor:.....R\$ 1.395,00

Jessica Lira



Rua David Anacleto Nº 578
Fone. 45 3541-2052 45 9966-9391
Golden Marmoraria Ltda.

Cnpj: 10.892.629/0001-47

ORÇAMENTO

Câmara Municipal.

Porta de vidro fume 10mm com duas folhas uma fixa e uma móvel temperado,
220x160 adesivo preto alumino branco.

R\$ 1870,00

Prazo de entrega 20 dias a partir da confirmação.

03/06/2016

CÂMARA MUNICIPAL
- PROTOCOLO GERAL -

Nº 154/2016

03/06/16

Jenico Duarte
12:52h

10.892.629/0001-47
I.E. 9070507347
Golden Marmoraria Ltda - ME

Rua David Anacleto, 578
CEP: 85875-000 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - PR

Bruno Lopes



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIDRACARIA COSTA OESTE LTDA - ME
CNPJ: 05.122.769/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 12:05:43 do dia 17/06/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/12/2016.

Código de controle da certidão: **C148.9ED9.0B8C.2EF6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014832834-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.122.769/0001-04**
Nome: **VIDRACARIA COSTA OESTE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/10/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PARANÁ - BR
CNPJ: 75.425.314/0001-35
Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Receita e Cadastro Técnico Urbano

CERTIDÃO NEGATIVA (NADA CONSTA)

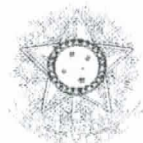
NEGATIVA 2204/2016
NOME/RAZÃO SOCIAL: VIDRAÇARIA COSTA OESTE LTDA - ME
CPF/CNPJ: 05.122.769/0001-04
ENDEREÇO: AV ADOLPHO LOLLATO NR.: 1150
BAIRRO: CENTRO
FINALIDADE: Licitação
DATA DE VALIDADE: 17/07/2016

CERTIFICAMOS que até a presente data NÃO CONSTA débito tributário relativo ao contribuinte com a(s) localização(ões) acima descrita(s). Fica ressalvado o direito da fazenda municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referentes ao período nesta certidão compreendido.

A Certidão abaixo deverá ser autenticada pelo site:
<http://www.stitaipu.pr.gov.br>, usando o seguinte número de autenticidade:

Número de Autenticidade: 5536489005536

Santa Terezinha de Itaipu, 17/06/2016



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIDRACARIA COSTA OESTE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.122.769/0001-04
Certidão nº: 58605763/2016
Expedição: 17/06/2016, às 12:09:18
Validade: 13/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIDRACARIA COSTA OESTE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.122.769/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05122769/0001-04
Razão Social: VIDRACARIA COSTA OESTE LTDA ME
Endereço: AV ADOLPHO LOLATO 1150 / CENTRO / SANTA TEREZINHA DE
ITAIPU / PR / 85875-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/06/2016 a 06/07/2016

Certificação Número: 2016060704402471760527

Informação obtida em 17/06/2016, às 12:08:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.122.769/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE 19/06/2016
NOME EMPRESARIAL VIDRACARIA COSTA OESTE LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIDRACARIA COSTA OESTE		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO AV ADOLPHO LOLLATO	NÚMERO 1150	COMPLEMENTO
CEP 85.875-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3541-2225	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **20/06/2016** às **08:06:54** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



VIDRACARIA COSTA OESTE LTDA - ME.
2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº 05.122.769/0001-04

VALMOR MAY, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, maior, data de nascimento 03/12/1967, vidraceiro, residente e domiciliado em Santa Terezinha do Itaipu – Pr., à Av. Adolpho Lollato, n.º 1150, apt.º 01, Centro, portador da carteira de identidade n.º 4.333.839-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF/MF sob n.º 607.966.009-10 e **EDILEIA APARECIDA ROSSO MAY**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, data de nascimento 21/07/1977, secretária, residente e domiciliada em Santa Terezinha do Itaipu – Pr., à Av. Adolpho Lollato, n.º 1150, apt.º 01, Centro, portadora da carteira de identidade n.º 7.048.096-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF/MF sob n.º 017.863.569-37; sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob a denominação social de “**VIDRACARIA COSTA OESTE LTDA - ME**”, sito à Rua Miguel Smack, n.º 2152, centro, na cidade de Santa Terezinha do Itaipu - Pr., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.122.769/0001-04, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41204822312, em sessão de 19/06/1992 e 1.ª alteração de contrato social registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 20031226523, em sessão de 21/05/2003, resolvem alterar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: A sociedade passará a ter como objeto social: comercio varejista de vidros, espelhos, vitrais e molduras (CNAE=5244-2/02).

SEGUNDA: A sociedade exercerá suas atividades a Av. Adolpho Lollato, n.º 1150, Centro, na cidade de Santa Terezinha do Itaipu – PR., CEP.: 85.875-000.

TERCEIRA: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei de n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequado às disposições da referida Lei de n.º 10.406./2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **VIDRACARIA COSTA OESTE LTDA - ME** e tem sua sede e domicílio na Av. Adolpho Lollato, n.º 1150, Centro, cidade de Santa Terezinha do Itaipu – PR., CEP.: 85.875-000.

SEGUNDA: O Objeto social é **Comércio varejista de vidros, espelhos, vitrais e molduras (CNAE=5244-2/02).**

TERCEIRA: O capital social é de R\$- 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal de R\$- 1,00 (um real) cada uma, todas integralizadas em moeda corrente nacional, assim subscritas:

Edileia A. Rosso May

VIDRACARIA COSTA OESTE LTDA - ME.
2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº 05.122.769/0001-04



SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
- Valmor May	2.500	2.500,00
- Edileia Aparecida Rosso May	2.500	2.500,00
TOTAL	5.000	5.000,00

QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 24 de junho de 2002 e seu prazo é indeterminado.

QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

SÉTIMA: Os sócios que desejarem transferir suas quotas somente poderão ceder a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente aos sócios remanescentes, com prazo mínimo de quinze dias e máximo de sessenta dias, contados da data do recebimento da notificação para que estes possam exercer ou não o direito de preferência. Decorrido este prazo e observada a igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros, estranhos a sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

OITAVA: Na hipótese de não efetivada a cessão no preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas, o procedimento referente ao exercício do direito de preferência, deverá ser repetido, observado o novo preço mínimo.

NONA: A administração da sociedade ficará a cargo do sócio **Valmor May**, a qual cabe, independentemente, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

- São atribuições e poderes do sócio administrador:

a) Representar a empresa perante as repartições Públicas Municipais, Estaduais, Federais e autárquicas, inclusive Junta Comercial do Estado do Paraná, podendo assinar e requerer o que for necessário, inclusive todos os atos inerentes a seus poderes praticados em nome da empresa nas repartições publicas acima mencionadas.

b) Assinar e requerer guias e demais documentos relativos a admissão e demissão de funcionários, firmar termos e acertos trabalhistas, representa em Juízo perante Ministério do trabalho, INSS, Sindicatos e Junta de Conciliação e Julgamento e demais repartições publicas e autárquicas.

Edileia A. Rosso May

VIDRACARIA COSTA OESTE LTDA - ME.
2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº 05.122.769/0001-04



- c) Assinar e requerer documentos relativos aos Atos Financeiros, movimentar e controlar as contas bancárias, inclusive Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal em nome da empresa, emitir e endossar cheques, notas promissórias, requisitar talonários, efetuar depósitos e saques, caucionar e descontar duplicatas, e receber quaisquer importâncias que forem devidas, passar recibos e dar quitação de todas as receitas e despesas, efetuar compra e venda de mercadorias de sua atividade.
- d) Firmar contratos, efetuar pagamentos de impostos, taxas e emolumentos, receber citações e intimações judiciais e extra judiciais e assinar autos de infrações relativos a administração da empresa.
- e) Manter e controlar todos os documentos relativos ao Patrimônio e a Escrituração Fiscal e Contábil da empresa (estadual, municipal e federal), tais como notas, duplicatas, guias de impostos e demais despesas e assinar os livros fiscais.
- f) Zelar pela integridade do patrimônio da empresa;
- g) Empenhar-se para o crescimento da empresa;
- h) Participar das assembleias deliberativas;
- i) Cumprir as medidas acordadas nas reuniões de sócios.

DÉCIMA: O sócio e administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio administrador será dispensado de caução e poderá ser destituída da função, sem direito a qualquer indenização. Sua destituição se opera pela aprovação em reunião dos titulares, que deverá ser averbada no registro competente no prazo máximo de dez dias. A renúncia do administrador se torna eficaz em relação a sociedade no momento de sua comunicação escrita e em relação a terceiros após a averbação na Junta Comercial.

DÉCIMA SEGUNDA: As reuniões de quotistas serão convocadas pelo sócio administrador, com antecedência mínima de dez dias, mediante a expedição de cartas convocatórias, com local, data, a hora e a ordem do dia.

DÉCIMA TERCEIRA: As deliberações sociais, nas quais cada quota de capital representa um voto, serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

Sedileia A. Romo may



VIDRACARIA COSTA OESTE LTDA - ME.
2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/ME nº 05.122.769/0001-04

DÉCIMA QUARTA: Em livro próprio de atas da administração e de registro, *as reuniões de sócios quotistas será lavrada ata dos trabalhos, podendo esta ser em forma sumária, bem como as ocorrências e deliberações dos sócios, assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes.*

DÉCIMA QUINTA: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção a sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de trinta dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço especificamente para esse fim.

DÉCIMA SEXTA: Os sócios, por unanimidade, deliberaram por não constituir conselho fiscal.

DÉCIMA SÉTIMA: O falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros, sucessores e o incapaz sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus" podendo nela fazerem se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

DÉCIMA OITAVA: Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação da partilha, poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitar ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes estes farão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente da data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderá ser depositado em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos arts 1027, 1028 e 1032 da Lei de n.º 10.406/2002.

DÉCIMA NONA: Será excluído da sociedade, por atos de inegável gravidade ou justa causa, observado o comando legal do art. 1030 da Lei 10406/2002, o sócio que praticar, habitualmente ou não, faltas graves, tais como:

- a) Calúnia;
- b) Concorrência desleal;
- c) Abuso de poder em relação ao cumprimento deste instrumento e da Lei que o rege;
- d) Inadimplência de qualquer sócio em relação à integralização de quotas subscritas, observado o comando legal do art. 1004 da Lei de n.º 10406/2002.

VIGÉSIMA: Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço levantado especificamente para esse fim, na data da resolução, observado o comando legal dos arts. 1031 e 1085 da Lei 10406/2002.

Edelcia A. Rosso May

VIDRACARIA COSTA OESTE LTDA - ME.
2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº 05.122.769/0001-04



VIGÉSIMA PRIMEIRA: A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de noventa dias, se for até o montante de 5% do capital social ou em até 12 vezes se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas pelo índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% ao mês, calculados de forma simples, procedendo-se a redução do capital social e respectivas reservas.

VIGÉSIMA SEGUNDA: Pelos serviços que prestarem à sociedade perceberão os sócios a título de remuneração "Pró-labore" uma importância mensal fixada de comum acordo entre os sócios, até os limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda que será levada a conta de despesas gerais.

VIGÉSIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

VIGÉSIMA QUARTA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à espécie. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente à importância do capital social de cada um, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reservas na sociedade.

VIGÉSIMA QUINTA: Os endereços dos sócios, constantes neste instrumento são válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e demais comunicações, relativamente aos atos societários de seu interesse. É de exclusiva responsabilidade dos sócios e dos demais signatários manterem seus dados cadastrais atualizados junto à sociedade, fazendo-o sempre de forma escrita.

VIGÉSIMA SEXTA: DECLARAM, Declara, para os fins do art. 4º da lei nº9.841/99, que se enquadra na situação de **MICROEMPRESA**, que o valor da receita bruta anual da sociedade, no exercício anterior, não excedeu o limite fixado no inciso I do art.2º da Lei nº9.841/99 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma lei.

VIGÉSIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu – PR., por mais privilegiado que seja outra, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E, por assim terem justos e contratados, lavram datam e assinam juntamente com duas testemunhas abaixo, o presente instrumento em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

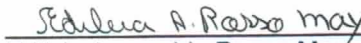
Edileia A. Rosendo May

VIDRACARIA COSTA OESTE LTDA - ME.
2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº 05.122.769/0001-04



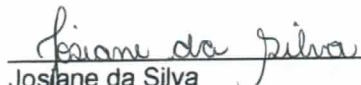
Santa Terezinha do Itaipu (Pr.), 28 de novembro de 2005


Valmor May

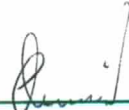

Edileia Aparecida Rosso May

TESTEMUNHAS:


Cláudio Luiz Miet
RG nº 4.396.307-4 SSP/PR


Josiane da Silva
RG nº 7.673.763-0 SSP/PR

**Este instrumento foi elaborado por, Cláudio Luiz Miet, CRC/PR 039621/O-0





PARECER JURÍDICO

REF.: MEMORANDO de 21 de junho de 2016.

PROCESSO: Nº 018/2016

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2016

Interessado: Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR

P A R E C E R

EMENTA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLOCAÇÃO DE PORTA DE VIDRO FUMÊ PARA PROTEGER O EQUIPAMENTO SERVIDOR DE DADOS DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL. Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, tendo em vista o valor a ser contratado.

Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara,

Trata-se de pedido de autorização para dispensa de licitação, em favor da pessoa jurídica VIDRAÇARIA COSTA OESTE LTDA. - ME, no valor de R\$ 1.390,00 (Um mil trezentos e noventa reais) sendo pago mediante apresentação da Nota Fiscal, a fim de suprir necessidades da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

Foram realizadas cotações de preços junto a 05 (cinco) potenciais fornecedores. A favorecida acima especificada detém a proposta de menor valor, conforme documentos comparativos de preços.

A regularidade da proponente com seu contrato social, situação cadastral perante a Receita Federal e com as obrigações fundiárias e previdenciárias resta comprovada pelas certidões fornecidas pela Caixa Econômica Federal e pela Secretaria da Receita Federal.

A Seção Orçamentária e Financeira informou a disponibilidade orçamentária para a realização da despesa.



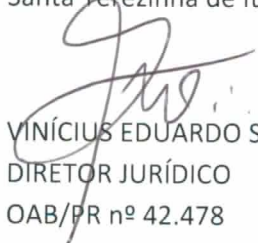
Tendo em vista o valor da contratação, o presidente da Comissão de Licitações sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, pois as despesas próprias de um processo licitatório tornariam onerosa a contratação.

Com efeito, a lei 8.666/93, que rege as normas gerais sobre licitações traz, taxativamente, as hipóteses excetivas de dispensa e inexigibilidade de licitação. No caso, está caracterizada a dispensabilidade do procedimento em razão do valor do contrato, conforme se depreende do artigo 24, inciso II, combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a", desse diploma legal.

Dessa forma, por tratar-se de compra cujo valor não supera os 10% previstos no artigo 23, II, "a", da Lei n. 8.666/93, é dispensável o processo licitatório, segundo a literalidade do artigo 24, inciso II, supracitado.

Isso posto, compreende-se que estão presentes os aspectos formais e legais inerentes ao presente procedimento, razão pela qual sou de parecer favorável à autorização do empenhamento solicitado, por dispensa de licitação, de acordo com a norma do artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

Santa Terezinha de Itaipu-PR, 21 de junho de 2016.


VINÍCIUS EDUARDO SÁVIO
DIRETOR JURÍDICO
OAB/PR nº 42.478